

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2012

(Da Sra. Benedita da Silva)

Altera o art. 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para estabelecer que a retirada de pauta de proposição só poderá ser feita por, no máximo, duas vezes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para estabelecer que a retirada de pauta de proposição só poderá ser feita por, no máximo, duas vezes.

Art. 2º O art. 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único:

"Art. 114.....

.....

§ 1º Em caso de indeferimento e a pedido do Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, que será feita pelo processo simbólico.

§ 2º Requerimento de retirada de pauta de proposição somente poderá ser deferida por, no máximo, duas vezes." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A justificação do projeto de resolução ora apresentado é bastante simples: consideramos necessário introduzir limite à retirada de pauta das proposições da Ordem do Dia, a fim de garantir a celeridade na tramitação de matérias.

Certos da importância da medida ora pretendida, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado Benedita da Silva
(PT/RJ)